



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

REQUERIMENTO

Senhor Diretor-Geral,

Vimos requerer, através deste, autorização de Vossa Senhoria para participação do CURSO GESTÃO INTEGRADA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO PÚBLICO, a ser realizado no período de 03 a 06 de outubro do corrente ano, na cidade de JOÃO PESSOA/PB, pela empresa CONSULTRE, conforme encarte e programação anexados nos eventos SEI nºs 1295698 e 1295721, para os servidores: Luciana Wander de Oliveira Melo (Chefe da Seção de Almojarifado)/ Leandro Peixoto Gusmão (Chefe Substituto da Seção de Almojarifado).

O tema é essencial para a execução com eficácia dos trabalhos correlatos à Seção.

Pelo exposto, considerando a pertinência temática do curso com o elenco de atribuições destes que subscrevem, pois gestores de todo o estoque de bens de consumo desta casa, como também a necessidade de atualização com relação aos diversos aspectos que envolvem estoque de almojarifado e desfazimento de bens, solicito a Vossa Senhoria o deferimento do pleito, com o envio dos autos à SGP/SRACF, para instrução.

Ao ensejo, ressalto que o evento está dentro do Plano Anual de Capacitação-PAC desta SEALMOX, que fora devidamente homologado pela autoridade competente, conforme Decisão 743 (1252400).

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA WANDER DE OLIVEIRA MELO**,
Chefe de Seção, em 17/05/2023, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO PEIXOTO GUSMÃO, Assistente II**, em 17/05/2023, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1295634** e o código CRC **621E1F2C**.

0004117-27.2023.6.02.8000

1295634v11

Gestão Integrada de Almoxarifado e Patrimônio Público

Incluindo depreciação e reavaliação de bens móveis e imóveis, perpassando a compreensão do estoque, contabilidade, interface dos agentes e da área de materiais com o manual da despesa pública.

Apresentação

É oportuno dizer que os responsáveis pelo Almoxarifado e Patrimônio, de qualquer instituição, fazem parte do Rol de Responsáveis, por ocasião das Tomadas e Prestação de Contas perante os Tribunais, por isso tornar-se necessário que estes servidores tenham conhecimento integrado das áreas mencionadas. Torna-se necessário também conhecer os passos envolvendo a movimentação de materiais de consumo e permanente e as inovações da Nova Lei de Contratações (Lei 11433/2020 com vigência para 2023), inclusive seus reflexos na escrituração e na contabilidade. É relevante estudar a Despesa Pública e suas fases, incorporação e desincorporação de materiais de consumo e permanente e atender o disposto nas Portarias do Tesouro Nacional, e a legislação sobre resíduos sólidos.

- COMO ENTENDER ESTOQUE FÍSICO E O CONTÁBIL NO NOVO MODELO
- COMO CONTROLAR ESTOQUE
- OBRIGATORIEDADE DE REAVALIAÇÃO E DEPRECIÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS **NBC TSP 07**.
- O RELACIONAMENTO DE MATERIAIS COM O MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO
- COMO ENTENDER A PORTARIA 448/2002.
- O CONTROLE DO IMOBILIZADO POR PLAQUETA COM CHIP-RÁDIO FREQUÊNCIA – RFID.
- COMO PROCEDER PARA DESFAZIMENTOS DE BENS COM AS EXIGÊNCIAS DE LOGÍSTICA REVERSA E RESÍDUOS SÓLIDOS.
- AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA NOVA LEI DE LICITAÇÃO NA ÁREA DE MATERIAIS, O QUE MUDA, COMO SE ADAPTAR A ESTAS MUDANÇAS, PREOCUPAÇÃO DE RECEBIMENTO E AS PUNIÇÕES REMETIDAS AO CÓDIGO PENAL.
- COMO FICA AS COMPRAS PÚBLICAS E SEU PLANEJAMENTO COM AS INOVAÇÕES A PARTIR DE 2023.

Público-alvo

- Contadores que atuam na área governamental;
- Servidores em exercícios nas áreas de fiscalização das contas públicas, contabilidade, orçamento, almoxarifado, patrimônio e execução do orçamento público;
- Gestores e profissionais de Administração, Economia e Contabilidade; e demais interessados na temática a ser abordada.

Metodologia

- Aulas com exposição dialogada e apresentação simultânea de slides;
- Apostila exclusiva de legislação e conteúdos voltados para questões práticas e cotidianas do Ciclo Orçamentário;
- Exercício com perguntas práticas e envio do gabarito;
- Espaço para debate com os alunos sobre dúvidas levantadas, bem como exposição e discussão de casos práticos cotidiano dos alunos.

Programa

Noções de Contabilidade Pública

Contabilidade Aplicada à Administração Pública: Conceito, Objeto, Objetivo, Regime Contábil, Campo de Aplicação, O Novo Plano de Contas, Estrutura, Conta, Sistema Contábil.

Conceitos de Material: Material de Consumo: A exigência de planejamento de compras na nova lei de contratações, planejamento estratégico, Tático e Operacional.

Aquisição de Material: Material de Consumo: Entrada de material, Incorporação decorrente de estoque de produção, Incorporação por produção própria, Entrada de Material por Doação, Reavaliação de material estocado no almoxarifado, Baixa de Estoque por doação, abandono e inutilização e Outras Baixas. Novo modelo de balancete mensal para atender o novo Plano de Contas.

Material Permanente: Parâmetros Excludentes: durabilidade, fragilidade, perecibilidade, incorporabilidade, transformabilidade, conforme Portaria 448 da STN.

Material Permanente: Atribuições do Patrimônio: Incorporação de material, Devolução de Bens ao Almoxarifado, Recebimento por Doação, Recebimento por produção própria, Cessão de Bens em Regime de Comodato, Registro de Bens Móveis em Poder de Terceiros, Transferência de Bens para outra Unidade, Baixa de Bens Inservíveis, Ociosos, abandono e inutilização, conforme legislação do REUSE.GOV, desfazimento de materiais mediante baixas pela legislação de resíduos sólidos.

Reavaliação e depreciação: Obrigatoriedade, NBC TSP 07, de 22 de setembro de 2017 com vigência a partir do exercício de 2019 do Conselho Federal de Contabilidade.

Novo modelo de balancete de bens móveis para atender ao Novo Plano de Contas.

Bens imóveis: Incorporação por Ajuste, Reavaliação, Depreciação, Incorporação, Baixa por Alienação ou Doação.

Tipos de Inventários: Inventário Físico: Anual, Inicial, De transferência de Responsabilidade, De Extinção ou transformação, Inventário Analítico, Inventário Rotativo, Inventário por Amostragem, Inventário físico de cunho Gerencial, Inventário com plaquetas de Rádio Frequência – RFID.

Controle do Imobilizado pela metodologia de rádio frequência – RFID.

Exercícios.

Professor: Marízio Martins da Costa


Instrutor em nível nacional há mais de 25 anos da Administração Pública, nas matérias de Orçamento e Finanças, Auditoria e Materiais, Gestão de Custos. Pós-graduação em Administração Pública pela Fundação Getulio Vargas (FGV), com Graduação em Ciências Contábeis pela Faculdade de Ciências Econômicas do Distrito Federal e em Administração pela AEUDF (Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal). Professor de Contabilidade Empresarial na faculdade UNEB-Brasília e de Pós-graduação da Faculdade Estácio de Sá do Rio de Janeiro. Atuou como Diretor de Contabilidade e Delegado de Contabilidade e Finanças do Ministério da Saúde, Coordenador Geral de Controle Financeiro no Ministério da Saúde, Coordenador geral de Fiscalização e Controle no Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado (MARE) e do Ministério da Ciência e Tecnologia, atuou, também, como Analista de Finanças e Controle do Ministério da Fazenda.

[CURSOS E EVENTOS](#)
CAPACITAÇÃO[CONTEÚDOS EXCLUSIVOS](#)
CONSULTE PLAY[Portal do Aluno](#) ▾[Presencial](#)[Ao Vivo](#)[EAD](#)[In Company](#)[Webinários](#)

Gestão Integrada de Almoarifado e Patrimônio Público

Incluindo depreciação e reavaliação de bens móveis e imóveis, passando a compreensão do estoque, contabilidade, interface dos agentes e da área de materiais com o manual da despesa pública.

 Foz do Iguaçu/PR - 18/07 a 21/07/2023 - 8h às 16h

 João Pessoa/PB - 03/10 a 06/10/2023 - 8h às 16h

Apresentação

É oportuno dizer que os responsáveis pelo Almoarifado e Patrimônio, de qualquer instituição, fazem parte do Rol de Responsáveis, por ocasião das Tomadas e Prestação de Contas perante os Tribunais, por isso tornar-se necessário que estes servidores tenham conhecimento integrado das áreas mencionadas. Torna-se necessário também conhecer os passos envolvendo a movimentação de materiais de consumo e permanente e as inovações da Nova Lei de Contratações (Lei 11433/2020 com vigência para 2023), inclusive seus reflexos na escrituração e na contabilidade. É relevante estudar a Despesa Pública e suas fases, incorporação e desincorporação de materiais de consumo e permanente e atender o disposto nas Portarias do Tesouro Nacional, e a legislação sobre resíduos sólidos.

COMO ENTENDER ESTOQUE FÍSICO E O CONTÁBIL NO NOVO MODELO

COMO CONTROLAR ESTOQUE

OBRIGATORIEDADE DE REAVALIAÇÃO E DEPRECIACÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS **NBC TSP 07**.

O RELACIONAMENTO DE MATERIAIS COM O MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO

COMO ENTENDER A PORTARIA 448/2002.

O CONTROLE DO IMOBILIZADO POR PLAQUETA COM CHIP-RÁDIO FREQUÊNCIA - RFID.

COMO PROCEDER PARA DESFAZIMENTOS DE BENS COM AS EXIGÊNCIAS DE LOGISTICA REVERSA E RESÍDUOS SÓLIDOS.



R\$ 4.390,00

– Faça sua inscrição

Nome completo*:

E-mail*:

Celular/Whatsapp*:

Como você realizará a inscrição?*

Número de participantes*:

Autorizo o uso de meus dados de acordo com a [Política de Privacidade](#).

INSCREVA-SE

+ [Solicite uma proposta](#)

+ [Baixar PDF do curso](#)

+ [Certidões](#)

Gestão Integrada de Almoarifado e Patrimônio Público

INSCREVA-SE

COMO FICA AS COMPRAS PÚBLICAS E SEU PLANEJAMENTO COM AS INOVAÇÕES A PARTIR DE 2023.

Público-alvo

Contadores que atuam na área governamental;

Servidores em exercícios nas áreas de fiscalização das contas públicas, contabilidade, orçamento, almoxarifado, patrimônio e execução do orçamento público;

Gestores e profissionais de Administração, Economia e Contabilidade; e demais interessados na temática a ser abordada.

Metodologia

Aulas com exposição dialogada e apresentação simultânea de slides;

Apostila exclusiva de legislação e conteúdos voltados para questões práticas e cotidianas do Ciclo Orçamentário;

Exercício com perguntas práticas e envio do gabarito;

Espaço para debate com os alunos sobre dúvidas levantadas, bem como exposição e discussão de casos práticos cotidiano dos alunos.

PROGRAMA

NOÇÕES DE CONTABILIDADE PÚBLICA

Contabilidade Aplicada à Administração Pública: Conceito, Objeto, Objetivo, Regime Contábil, Campo de Aplicação, O Novo Plano de Contas, Estrutura, Conta, Sistema Contábil.

Conceitos de Material: Material de Consumo: A exigência de planejamento de compras na nova lei de contratações, planejamento estratégico, Tático e Operacional.

Aquisição de Material: Material de Consumo: Entrada de material, Incorporação decorrente de estoque de produção, Incorporação por produção própria, Entrada de Material por Doação, Reavaliação de material estocado no almoxarifado, Baixa de Estoque por doação, abandono e inutilização e Outras Baixas. Novo modelo de balancete mensal para atender o novo Plano de Contas.

Material Permanente: Parâmetros Excludentes: durabilidade, fragilidade, perecibilidade, incorporabilidade, transformabilidade, conforme Portaria 448 da STN.

Material Permanente: Atribuições do Patrimônio: Incorporação de material, Devolução de Bens ao Almoxarifado, Recebimento por Doação, Recebimento por produção própria, Cessão de Bens em Regime de Comodato, Registro de Bens Móveis em Poder de Terceiros, Transferência de Bens para outra Unidade, Baixa de Bens Inservíveis, Ociosos, abandono e inutilização, conforme legislação do REUSE.GOV, desfazimento de materiais mediante baixas pela legislação de resíduos sólidos.

Novo modelo de balancete de bens móveis para atender ao Novo Plano de Contas.**Bens imóveis:** Incorporação por Ajuste, Reavaliação, Depreciação, Incorporação, Baixa por Alienação ou Doação.**Tipos de Inventários:** Inventário Físico: Anual, Inicial, De transferência de Responsabilidade, De Extinção ou transformação, Inventário Analítico, Inventário Rotativo, Inventário por Amostragem, Inventário físico de cunho Gerencial, Inventário com plaquetas de Rádio Frequência – RFID.**Controle do Imobilizado pela metodologia de rádio frequência – RFID.****EXERCÍCIOS**

Professor

**Equipe de instrutores da Consultre**

Agenda

Foz do Iguaçu/PR - 18/07 a 21/07/2023 - 8h às 16h**WYNDHAM GOLDEN FOZ SUITES**

Rua Rui Barbosa, 394

Centro, Foz do Iguaçu/PR

Telefone: (45) 3026-1800

*Preços especiais para participantes do evento (sujeito a disponibilidade).***Se optar pelo hotel de realização do evento, informe, no ato da reserva, que é participante do curso da CONSULTRE.***João Pessoa/PB - 03/10 a 06/10/2023 - 8h às 16h****HOTEL MANAÍRA JOÃO PESSOA**

Av. Gen. Edson Ramalho, 1131

Manaíra, João Pessoa/PB

Telefone: (83) 3021-9700

*Preços especiais para participantes do evento (sujeito a disponibilidade).***Se optar pelo hotel de realização do evento, informe, no ato da reserva, que é participante do curso da CONSULTRE.*

Mais detalhes

[Formas de pagamento](#)[Dados para emissão do empenho](#)[Horário e Carga horária](#)[Informações importantes](#)

0

Anos de credibilidade

0

Pessoas capacitadas

+0

Clientes fidelizados

+0

Cursos e seminários realizados

Cursos In Company

Você pode levar este curso para seu órgão ou empresa.

[Solicite uma proposta](#)



Assine nossa newsletter e fique por dentro das novidades e lançamentos

E-MAIL:

CADASTRAR



CONTINUE NAVEGANDO

Institucional

Consultre PLAY

Presenciais

Online & Ao Vivo

EAD Tradicional

In Company

Webinários

Maratona das Contratações Públicas

Secretariado X

CONTATO

+ 55 (27) 3340-0122

+ 55 (27) 9 8179-1115

consultre@consultre.com.br

Av. Champagnat, 645 - Sala 301-
Centro, Vila Velha/ES - CEP 29100-
011

CERTIDÕES NEGATIVAS

Regularização no SICAF

Receita Federal/INSS

CNPJ

FGTS

Trabalhistas

Certidão Negativa Estadual

Certidão Negativa Municipal

Certificado de Registro Cadastral - CRC

Falência e Concordata

Consultre. Desenvolvido por CodeRocks



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 17 de maio de 2023.

À SRACF, para instrução do presente pedido de capacitação.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 17/05/2023, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1295805** e o código CRC **2A5BCD73**.

0004117-27.2023.6.02.8000

1295805v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



INFORMAÇÃO Nº 2386 - TRE-AL/PRE/DG/SGP/CODES/SRACF

Senhora Secretária,

Tratam os presentes autos de solicitação da servidora **Luciana Wander de Oliveira Melo** e **Leandro Peixoto Gusmão** visando participação em evento de capacitação, conforme instrução abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO
EVENTO	CURSO GESTÃO INTEGRADA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO PÚBLICO
SERVIDORES INDICADOS	Luciana Wander de Oliveira Melo Leandro Peixoto Gusmão
PERÍODO	03 a 06/10/2023
EMPRESA PROPONENTE	Consultre
LOCAL	João Pessoa/PB
DESPESAS	Inscrição: R\$8.780,00(oito mil, setecentos e oitenta reais) Diárias para o período dos dois cursos: R\$7.963,20(sete mil novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos) Passagens* : R\$7.000,00(sete mil reais) *valor estimado em 22/05/2023 Valor total - R\$23.743,20(vinte e três mil,

setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos)

RESUMO/INSTRUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
PREVISÃO NO PAC/2023	A presente ação encontra-se prevista para a servidora no Plano Anual de Capacitação/2023 - PAC/2023, objeto dos autos SEI nº 0009380-74.2022.6.02.8000.
SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA	Aguardando liberação de crédito adicional solicitado no doc 1296212. Devido ao expressivo aumento nos valores de diárias, passagens e até das inscrições, o orçamento previsto inicialmente para o exercício já está comprometido com os eventos de capacitação que já passaram pela unidade.
REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA	Anexamos SICAF, CEIS e CADIN e Declaração Negativa de Nepotismo.
INSCRIÇÕES	Não Realizada , aguardando autorização superior.
CAPACITAÇÕES REALIZADAS PELO SERVIDOR NO EXERCÍCIO	Luciana Wander de Oliveira Melo: - Treinamentos Contratos - Comprasnet(presencial) 0000875- 60.2023.6.02.8000 - Curso Direitos da Pessoa com Deficiência(presencial) 0001217- 71.2023.6.02.8000 Leandro Peixoto Gusmão - Treinamentos Contratos -

A insuficiência momentânea de orçamento para custear as passagens aéreas se deu pelo aumento expressivo nos valores das passagens nos últimos meses, bem como, devido a alguns processos de solicitação de participação em eventos de capacitação chegarem a esta unidade às vésperas do início dos cursos, o que eleva ainda mais os valores dessa despesa. Na data de hoje, há aproximadamente R\$4.000,00(quatro mil reais) disponíveis na **Nota de Empenho 184/2023** que inclusive, já está comprometido com outros deslocamentos de capacitação que já passaram por esta unidade.

Através do documento 1296212 nos autos 0003589-90.2023.6.02.8000 informamos a necessidade de crédito adicional para custear a alta demanda das despesas de passagens, diárias e inscrição. Entretanto, mesmo com a vinda do orçamento, **não será possível utilizá-lo para reforçar a nota de empenho mencionada, devido a ter-se exaurido a possibilidade de aditivo ao contrato nº 35/2019 com a empresa Decolando Turismo, tendo que aguardar o trâmite de nova contratação de empresa que irá agenciar essas emissões.**

Seguem os autos para conhecimento e demais medidas subsequentes que o caso requer.



Documento assinado eletronicamente por **SUZANA DA SILVA NUNES, Analista Judiciário**, em 22/05/2023, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LAÉRCIO VITÓRIO DA SILVA, Chefe de Seção**, em 22/05/2023, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1297712** e o código CRC **A901DA61**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.003.671/0001-53 DUNS®: 679397906
Razão Social: CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 24/10/2023
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	12/11/2023
FGTS	Validade:	03/06/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	12/11/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/08/2023
Receita Municipal	Validade:	15/06/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 36.003.671/0001-53

Data da consulta: 22/05/2023 13:18:54

Data da última atualização: 05/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 05/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 05/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 05/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Data e hora da consulta: 22/05/2023 13:49:50

Usuário: 03736944403

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 36003671	Título: CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	Situação Adimplente	Total de Registros 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
------------------------------	--	-------------------------------	---

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
---------------	---------------	------------------------------

** Registros incluídos há até 30 dias.*

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

A CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ n.º36.003.671/0001-53, declara que nenhum dos sócios da pessoa jurídica a ser contratada é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados a este **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**, ou de servidor investido em cargo de direção e assessoramento deste TRE/AL. (Atendimento ao art. 2º da Resolução CNJ n.º 07/2005 c/c art. 1º da Resolução CNJ n.º 229/2016, vedação à prática de nepotismo em todos os órgãos do Poder Judiciário).



Atenciosamente,

Bruno Ahnert
Gestor Comercial
CPF: 088.318.187-83
RG: 1299608 SSP ES



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 22 de maio de 2023.

Senhor Diretor,

Trata-se de solicitação formulada pela servidora **Luciana Wander de Oliveira Melo** e pelo servidor **Leandro Peixoto Gusmão**, com vistas à participação no CURSO GESTÃO INTEGRADA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO PÚBLICO promovidos pela empresa Consultre, no período de 03 a 06/10/2023, em João Pessoa/PB.

A CODES/SRACF, por meio da Informação 2386 1297712, explicou que a presente ação **encontra-se** prevista no Plano Anual de Capacitação/2023 - PAC/2023.

Acrescentou que o valor total será de **R\$ 23.743,20 (vinte e três mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos)**, incluindo inscrições, diárias e passagens, ressaltando que estão aguardando liberação de crédito adicional, em virtude da insuficiência orçamentária.

Efetivada a instrução da demanda, conforme Informação 2386 1297712, encaminhamos os autos à apreciação de Vossa Senhoria, sugerindo, com base no artigo 10 da Res. TRE/AL nº 15.787/2017, o seu encaminhamento à Assessoria Jurídica/DG para análise e emissão de parecer técnico sobre a legalidade da contratação em tela.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **KATHERINE MARIA FERRO GOMES TEIXEIRA, Secretária**, em 22/05/2023, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1298036** e o código CRC **04D0EA26**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 23 de maio de 2023.

À SEIC,

Para verificação da compatibilidade de preços.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA, Diretor-Geral em exercício**, em 23/05/2023, às 23:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1298565** e o código CRC **7675C780**.

0004117-27.2023.6.02.8000

1298565v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 29 de maio de 2023.

Senhora Coordenadora de Material e Patrimônio,

Trata-se de participação dos servidores Luciana Wander de Oliveira Melo e Leandro Peixoto Gusmão no curso Gestão Integrada de Almoxarifado e Patrimônio Público, que será realizado em João Pessoa/PB, no período de 03 a 06/10/2023, pela empresa Consultre.

Vieram os autos para verificação da compatibilidade de preços, nos termos do Despacho GDG - 1298565, no valor unitário de R\$ 4.390,00 (quatro mil trezentos e noventa reais). Após consulta à empresa, foi ofertado um desconto por participante de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), correspondendo a um valor unitário de R\$ 4.170,00 (quatro mil cento e setenta reais) e total de R\$ 8.340,00 (oito mil trezentos e quarenta reais), conforme proposta presente no evento 1302609.

Após averiguação da tabela de preços praticados pela futura contratada em sua página eletrônica, <https://www.consultre.com.br/cursos/gestao-integrada-de-almoxarifado-e-patrimonio-publico/>, registramos que o preço ofertado à Administração é condizente com o praticado por ela no mercado.

Farm x | Corre x | (2) W x | SEI - x | SEI - x | SEI - x | cpf.V x | Com x | Com x | SIAS x | SICA x | Gest x | +

consultre.com.br/cursos/gestao-integrada-de-almoxarifado-e-patrimonio-publico/

CONSULTRE 32 plágios zero

A Consultre Cursos e Eventos In Company Certidões Fale conosco

#PRESENCIAL

Próximas turmas:

18 a 21/07/23	03 a 06/10/23
Foz do Iguaçu - PR	João Pessoa - PB
Horário: das 8h às 16h	Horário: das 8h às 16h
Carga horária 28h	Carga horária 28h

R\$ 4.390,00

BAIXE O PROGRAMA DO CURSO

INSCREVA-SE

Há mais de 32 anos, transformando a educação para a Administração Pública!

Com mais de 30 anos de história, já capacitamos mais de 70 mil pessoas e atendemos

Pesquisar 27°C Parc ensolarado 10:36 29/05/2023

Desta forma, sugerimos, s.m.j., a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93 com a CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.003.671/0001-53, no montante total de R\$ 8.340,00 (oito mil trezentos e quarenta reais), posto não constar dos autos, salvo melhor percepção, os elementos enumerados no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, aplicável aos casos de contratação direta por ela disciplinados, em consonância com orientação do Senhor Secretário de Administração, em procedimentos relacionados (1244091).

As certidões habilitatórias e declaração de nepotismo constam do expediente 1297807.

À deliberação superior.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção**, em 30/05/2023, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1301555** e o código CRC **2B71A81E**.

Proposta: 14256

Para: Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

Data: 29/05/2023

PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO

Presencial aberto

A CONSULTRE – INSTITUCIONAL

Com mais de 30 anos de experiência, a Consultre é especializada no desenvolvimento de soluções em Educação Corporativa dentro de mais de 10 áreas da Administração Pública. O reconhecimento pelo mercado da seriedade, competência e excelência nas soluções desenvolvidas pela Consultre legitima a sua notória especialização e alicerça a sua vasta experiência na capacitação e desenvolvimento de pessoas, por meio de seus cursos e eventos realizados em agenda aberta ou fechada (*in company*). Como resultado do trabalho desenvolvido, a Consultre, além de ser uma das empresas mais tradicionais do segmento, apresenta marcos expressivos em seu escopo de atuação, dentre eles:

Organizadora da Maratona das Contratações Públicas, o maior encontro online da área de Licitações e Contratos Administrativos, que na sua 4ª Edição em abril de 2022, teve mais de 13mil agentes públicos inscritos;

Pioneirismo na capacitação a distância no setor público, com cardápio diversificado de temas nas modalidades online ao vivo e EAD tradicional (vídeo aulas gravadas);

Realização de uma das maiores e mais diversas agendas de capacitações presenciais, reunindo variados temas, especialistas e públicos nas principais cidades do Brasil;

Desenvolvimento de capacitações consolidadas e ministradas por especialistas que vivenciam a prática do agente público, propiciando uma experiência alinhada com a necessidade das instituições.

MISSÃO: Compartilhar conhecimento e valores, contribuindo para o desenvolvimento humano, visando a felicidade das pessoas, família e sociedade.

VISÃO: Ser uma empresa modelo em desenvolvimento humano, servindo à sociedade para a construção de um mundo melhor.

VALORES: Foco na Felicidade - Espírito de Servir - Respeito ao Ser Humano - Excelência - Transparência
Ética

+30 ANOS

de tradição e
credibilidade

+80 MIL

pessoas
capacitadas

+5 MIL

clientes
fidelizados

+3 MIL

capacitações
realizadas

INVESTIMENTO

Curso	Valor	Pessoas	Total
Gestão Integrada de Almoarifado e Patrimônio Público. Data: 03/10 a 06/10/23. Horário: 8h às 16h. Carga Horária: 28h, com Marízio Martins.	R\$ 4.170,00	2	R\$ 8.340,00

INCLUSO

Almoço, coffee-break, Pasta executiva, material didático e de apoio, certificado.

LOCAL E CIDADE

Hotel Manaíra – João Pessoa - PB

Av. Gen. Edson Ramalho, 1131 Manaíra

João Pessoa/PB

Telefone: (83) 3021-9700

Preços especiais para participantes do evento (sujeito a disponibilidade).

**Se optar pelo hotel de realização do evento, informe, no ato da reserva, que é participante do curso da CONSULTRE.*

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

1. **Compra de passagem aérea ou reserva de hospedagem:** sugerimos que sejam feitas somente após a formaliza da confirmação do evento por e-mail, uma vez que a Consultre precisa, antes, de um quórum mínimo de inscrições confirmadas.
2. **Certificado:** será entregue ao participante que obtiver um mínimo de 75% de frequência, que será computada em assinaturas na Lista de frequência (sendo uma assinatura pela manhã e outra pela tarde todos os dias). O Certificado será entregue de forma digital ao término do evento no email fornecido pelo participante, mas, em caso de algum imprevisto, poderá ser enviado em no máximo 5 dias após o evento.
3. **Nota Fiscal Eletrônica:** é emitida no último dia do evento, salvo nos casos que o cliente solicitar antecipadamente. Após sua emissão, ela é enviada por e-mail para o contato responsável pela inscrição.
4. A Consultre **reserva-se o direito** de cancelar o evento em caso fortuito, de força maior, ou por falta de quórum, avisando por email ao responsável pela inscrição no prazo mínimo de 5 dias do início do evento. Em caso fortuito ou de força maior, será avisado o mais breve possível.

5. **Informações complementares:** telefone 27-3340.0122, Whatsapp (27) 9 8179-1115 ou e-mail consultre@consultre.com.br.

EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise e aprovação da proposta, a contratação será efetivada por meio da confirmação feita pela instituição contratante à Consultre e posterior envio da nota de empenho, autorização de serviço/fornecimento ou similar.

DADOS CADASTRAIS DA CONSULTRE

Razão Social: CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

Endereço: Av. Champagnat, 645, Ed. Palmares, 3º andar – Centro – 29.100-011 – Vila Velha, Espírito Santo

CNPJ: 36.003.671/0001-53

Insc. Estadual: Isento

Insc. Municipal: 24.687-0

Certidões: <http://www.consultre.com.br/certidoes>

Telefone: (27) 3340-0122 / (27) 9 8179-1115 (WhatsApp)

Site: www.consultre.com.br - E-mail: consultre@consultre.com.br

**Estamos cadastrados no SICAFI*

DADOS BANCÁRIOS

O pagamento deverá ser realizado, ao final do serviço prestado, em nome de **CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (CNPJ 36.003.671/0001-53)**, através de boleto bancário, depósito, DOC ou ordem bancária na seguinte conta:

- BANCO DO BRASIL: Agência 1240-8 | Conta Corrente: 105.895-9

VALIDADE DA PROPOSTA

Essa proposta tem validade de 90 (noventa) dias após a data de emissão.

Gentilmente,



BRUNO AHNERT

Diretor Comercial e Marketing



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 30 de maio de 2023.

Tendo em vista o Despacho SEIC (1301555), referente a participação dos servidores Luciana Wander de Oliveira Melo e Leandro Peixoto Gusmão no curso Gestão Integrada de Almojarifado e Patrimônio Público, que será realizado em João Pessoa/PB, no período de 03 a 06/10/2023, pela empresa Consultre.

Diante do exposto, encaminho à GSAD para deliberação.



Documento assinado eletronicamente por **JACKELINE MORAIS DE MELO**,
Coordenadora, em 30/05/2023, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1302719** e o código CRC **CF0158EF**.

0004117-27.2023.6.02.8000

1302719v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 30 de maio de 2023.

Em face de haver pedido de capacitação em trâmite em nome da Sra. Chefe da Seção de Almoxarifado, solicito à COMAP reavaliar junto à Unidade requerente a programação.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário de Administração, em 30/05/2023, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1302750** e o código CRC **2CE2022B**.

0004117-27.2023.6.02.8000

1302750v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 30 de maio de 2023.

À SAD,

Considerando toda a instrução levada a efeito nos autos do SEI 0004083-52.2023.6.02.8000, em há pedido de capacitação em presencial da Sra. Chefe da Seção de Almoxarifado em dois cursos, e ainda considerando a restrição orçamentária e a necessidade de outros servidores se capacitarem, entendo que o Curso pretendido nestes autos deve ser direcionado, no momento, apenas para o servidor Leandro.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JACKELINE MORAIS DE MELO**,
Coordenadora, em 30/05/2023, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1303202** e o código CRC **9802036C**.

0004117-27.2023.6.02.8000

1303202v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 30 de maio de 2023.

Em face do Despacho COMAP 1303202, devolvo os presentes autos à SRACF, para ajuste da instrução.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 30/05/2023, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1303251** e o código CRC **908EA770**.

0004117-27.2023.6.02.8000

1303251v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 30 de maio de 2023.

R.H.

Dado o avançado da instrução e considerando que a Unidade competente, inclusive pelo controle orçamentário específico, já se pronunciou nos autos, nos termos da Informação 2386 (doc. 1297712), rejeito o Despacho GSAD 1303251 para submeter os autos à análise da Assessoria Jurídica, em face da proposição de contratação direta de que trata o Despacho SEIC 1301555.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário de Administração, em 30/05/2023, às 23:37, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1303272** e o código CRC **E7E0A3D1**.

0004117-27.2023.6.02.8000

1303272v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 05 de junho de 2023.

Considerando a informação no bojo destes autos acerca da insuficiência de crédito para custear a capacitação ora pretendida, bem como a instrução produzida pela Seção de Instrução de Contratações (1301555) e a orientação contida no Despacho COMAP 1302719, retornem-se os autos à SRACF para o competente pronunciamento, devendo, inclusive, esclarecer para qual, ou quais, servidor (es) se dará a capacitação.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO RAMOS COSTA JÚNIOR, Assessor Jurídico**, em 05/06/2023, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1305734** e o código CRC **6492C70B**.

0004117-27.2023.6.02.8000

1305734v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 06 de junho de 2023.

À AJ-DG,

Considerando o valor referente ao crédito adicional solicitado nos autos 0003589-90.2023.6.02.8000 e como explicado no doc. 1297712, haverá orçamento para custear a participação dos dois servidores. Entretanto, em todos os processos de capacitação que estão chegando a esta unidade para instrução, estamos comunicando a necessidade de aguardar o trâmite de nova contratação de empresa que irá agenciar a emissão de passagens aéreas, devido a ter-se exaurida a possibilidade de aditivo ao contrato nº 35/2019 com a empresa Decolando Turismo.

Diante do exposto e pelo que entendemos do Despacho GSAD 1303272, o Secretário de Administração acatou o trâmite dos autos visando a participação dos dois indicados.

Diante do exposto, s.m.j., sugerimos que os autos sigam como de costume.



Documento assinado eletronicamente por **SUZANA DA SILVA NUNES, Analista Judiciário**, em 06/06/2023, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1306805** e o código CRC **A89FE20D**.

0004117-27.2023.6.02.8000

1306805v1



PROCESSO : 0004117-27.2023.6.02.8000
INTERESSADO : LEANDRO PEIXOTO GUSMÃO E LUCIANA WANDER DE OLIVEIRA MELO
ASSUNTO : ANÁLISE. LEGALIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. CAPACITAÇÃO.

Parecer nº 789 / 2023 - TRE-AL/PRE/DG/AJ-DG

1. DO OBJETO

Trata-se de procedimento objetivando a participação dos servidores deste Tribunal, Luciana Wander de Oliveira Melo e Leandro Peixoto Gusmão, lotados na Seção de Almojarifado, no treinamento a ser ofertado pela Empresa CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 36.003.671/0001-53, referente ao curso "GESTÃO INTEGRADA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO PÚBLICO", a se realizar presencialmente no período de 03 a 06 de outubro do corrente ano, em João Pessoa/PB, sendo o valor das inscrições no montante de R\$ 8.340,00 (oito mil, trezentos e quarenta reais), conforme proposta 1302609, e valor total dos custos com passagens e diárias de R\$ 23.743,20 (vinte e três mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

2. DO PROCEDIMENTO

No evento SEI nº 1295634 consta a solicitação de participação dos servidores no curso em questão.

Foi informado (1297712) que "A presente ação encontra-se prevista no Plano Anual de Capacitação/2023 - PAC/2023, objeto dos autos SEI nº 0009380-74.2022.6.02.8000. Outrossim, noticia, também, que se encontram no aguardo de liberação de crédito adicional solicitado no evento SEI nº 1296212, pois, devido ao expressivo aumento nos valores de diárias, passagens e até das inscrições, o orçamento previsto inicialmente para o exercício já está comprometido com os eventos de capacitação que já passaram pela unidade.

Foram juntadas aos autos as seguintes documentações:

- Consulta ao SICAF (1297807);
- Consulta ao CADIN (1297807);
- Declaração de Inexistência de Prática de Nepotismo (1297807); e
- CEIS (1275084).

Os autos foram encaminhados a esta Assessoria para análise acerca da viabilidade da contratação, tendo sido verificada a compatibilidade de preços pela Seção de Instrução de Contratações (Despacho SEIC 1301555), que sugeriu a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, com a Empresa CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 36.003.671/0001-53, no

montante de R\$ 8.340,00 (oito mil trezentos e quarenta reais), posto não constar dos autos os elementos enumerados no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, aplicável aos casos de contratação direta por ela disciplinados, em consonância com orientação do Senhor Secretário de Administração, em procedimentos a este relacionados (1244091).

Eis uma breve síntese dos fatos contidos nos autos.

De acordo com as especificações técnicas e financeiras, a cargo das unidades competentes, passamos a opinar quanto aos aspectos jurídicos.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Prossegue-se na análise da contratação direta, quanto ao aspecto da legalidade, na conformidade com o *iter* estabelecido no art. 4º da Resolução TRE-AL nº 15.787/2017 (Normas de contratação), sabendo-se que as contratações que tenham por objeto a realização de cursos, treinamentos, capacitação e especializações de servidores públicos podem ser formalizadas por intermédio de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro nos artigos 13 e 25, ambos da Lei nº 8.666, de 1993, que assim dispõem:

"Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

(...)

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(..)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

Quanto à temática do enquadramento legal, o Tribunal de Contas da União fixou o entendimento de que é viável a inexigibilidade de licitação para contratações de tal jaez, tal como consta na Decisão nº 439/1998 - Plenário, Acórdão nº 1.089/2003 - Plenário e Acórdão nº 654/2004 - 2ª Câmara, entre outras, fulcrado no fato de que a natureza dessas contratações não possibilita uma seleção dos particulares segundo critérios objetivos, devendo a

Administração demonstrar a singularidade do objeto a ser executado e a notoriedade da instituição a ser contratada (Acórdão nº 2176/2012 - Plenário), em face do que dispõe o inciso II, do art. 25, da Lei de Licitações, sem olvidar de que a singularidade do objeto a ser prestado, na ensinância de Marçal Justen Filho, *"deve ser entendida como uma característica especial de algumas contratações de serviços técnicos especializados. (...) singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo"*. (Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12ª Edição. São Paulo: Dialética, 2008, p. 350.)

Nesse sentido, a Orientação Normativa de nº 18, de 1º de abril de 2009, da Advocacia-Geral da União - AGU previa:

"EMENTA: Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista."

Entretanto, a PORTARIA AGU nº 382, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 alterou a Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009 e ampliou a opção de enquadramento:

"Art. 1º A Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25.CAPUT OU INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS PARA MINISTRAR CURSOS FECHADOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS.

O ART. 25,CAPUT, COMO FUNDAMENTO, IMPÕE A CONSTATAÇÃO DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO POR AUSÊNCIA DE CRITÉRIO OBJETIVO DE SELEÇÃO OU POR EXCLUSIVIDADE DO OBJETO PERSEGUIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE ROBUSTA INSTRUÇÃO DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, SEM PREJUÍZO DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE AINDA MAIORES POR PARTE DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

A MOTIVAÇÃO LEGAL COM BASE NO ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993, EXIGE A IDENTIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E DA SINGULARIDADE DO CURSO.

INDEXAÇÃO: TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL. CONTRATAÇÃO. PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS. CURSOS FECHADOS OU

INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS.

REFERÊNCIA: Parecer nº 97/2017/DECOR/CGU/AGU; Parecer nº 98/2017/DECOR/CGU/AGU; e, Despacho nº 976/2018/GAB/CGU/AGU; art. 25, caput e inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."(NR) (grifos nossos)

Diante do exposto, o enquadramento da inexigibilidade de licitação, utilizando-se como fundamento legal o artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, parece, s.m.j., adequado para o caso ora analisado, uma vez que se constata a inviabilidade de competição por ausência de critério objetivo de seleção, conforme instrução contida nos autos.

Registre-se também que, em sede de inexigibilidade de licitação, é imperiosa a justificativa acerca do valor da contratação, a teor do § 2º do art. 25 da Lei nº 8.666/93, devendo a Administração certificar que a proposta de preços da empresa demonstra-se compatível com os preços praticados no mercado, vale dizer, trazendo aos autos a necessária justificativa de preço, na exata inteligência do comando contido no inciso III, do Art. 26, da Lei nº 8.666/93:

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

Acerca do tema, cite-se a Orientação Normativa AGU nº 17, de 01 abril de 2009, com redação renovada em 2011:

"A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS."

"FUNDAMENTAÇÃO DA ON 17/2011

A redação anterior da ON/AGU 17/2009 anotava a obrigatoriedade da justificativa de preço do objeto nas contratações diretas. Não há controvérsia a esse respeito, posto que requisito legalmente exigido pela Lei de Licitações e Contratações (art. 26, parágrafo único, inc. III), que comina inclusive a responsabilidade solidária de todos os participantes nos casos de superfaturamento de preços (§ 2º do art. 25).

A justificativa do preço nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, fundamentada na existência de fornecedor exclusivo, não pode ser realizada à luz de propostas de outros fornecedores ou prestadores. Se inexigível o certame, o proponente que detém a exclusividade é o único a atender as necessidades do órgão ou entidade contratante. Destarte, a justificativa há de fazer-se presumivelmente de acordo com os preços cobrados pelo fornecedor ou prestador exclusivo em contratos firmados com outras pessoas físicas ou jurídicas. É a demonstração da compatibilidade dos preços praticados pela própria empresa contratada que deve constar dos autos.

Ainda, não raro, os contratos da empresa que detém exclusividade com outras pessoas físicas ou jurídicas envolvem questões de sigilo, e então esta não pode revelar o preço praticado. Da mesma forma, ainda que não exista o dever de sigilo, pode-se no máximo solicitar à empresa que revele tal informação, mas não há obrigação legal para tanto. Assim, sendo o objeto do contrato necessário para o ente público, a restrição da forma de comprovação poderia levar a um impasse, inviabilizando uma contratação necessária ao interesse público.

Por conta disso, previu-se na nova redação uma orientação genérica, “ou outros meios igualmente idôneos”, justamente para permitir que a Administração demonstre a razoabilidade do preço pela forma que estiver ao seu alcance, em vista do disposto no parágrafo único, inciso III, do art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Os atos que antecedem qualquer hipótese de contratação direta não recebem um tratamento diferenciado, nem simplificador, daqueles que precedem a contratação mediante o procedimento licitatório. O agente público está obrigado a seguir um procedimento administrativo destinado a assegurar a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais aplicáveis a toda contratação pública. Permanece o dever de buscar e concretizar a melhor contratação possível.

A contratação direta não significa eliminação do dever de demonstrar a regularidade da despesa, prevista no art. 113 da Lei Geral de Licitações. Todos os meios possíveis e idôneos devem ser

considerados pelo agente público para demonstrar que o preço cobrado do fornecedor exclusivo é razoável. Cumpre, assim, o princípio administrativo da motivação necessária e confere-se segurança ao negócio jurídico que se formalizará, sobretudo em relação à norma do art. 113 da Lei nº 8.666/93, que determina incumbir aos órgãos e entidades públicos a demonstração da legalidade e regularidade da despesa e da execução, clara inversão do ônus probatório que afeta a presunção de legalidade e legitimidade atribuída aos atos administrativos em geral. Pelo exposto, o presente enunciado mantém o objetivo de aclarar a forma de apresentação dessa justificativa, com aprimoramentos."

Dessa forma, não obstante eventuais dificuldades de cotejar preços de fornecedores distintos, visto que a diferença no serviço inviabiliza uma base para aferi-los, cabe à Administração certificar-se de que o preço seja compatível com o praticado no mercado, inclusive com outros contratos firmados no âmbito do próprio órgão e da Administração em geral, e sempre que possível, devem ser juntados aos autos três orçamentos distintos referentes ao serviço a ser contratado (Decisão nº 955/2002 - Plenário, DOU de 13/8/2002; Acórdão nº 980/2005 - Plenário, DOU de 22/7/2005; Acórdão nº 1945/2006 - Plenário, DOU de 20/10/2006; e Acórdão nº 1547/2007 - Plenário, DOU de 10/8/2007).

Por oportuno, vale lembrar que o TCU determina, de forma contundente, seja no processo de inexigibilidade, seja no de dispensa, que seja circunstanciadamente justificada a escolha do fornecedor, bem como demonstrada a adequabilidade dos preços, neste último caso com efetiva comparação com os preços de mercado e sempre com a juntada de parecer de técnico responsável atestando tanto a inexigibilidade quanto à adequação dos preços.

Nesses termos, a compatibilidade dos preços ofertados e a vantajosidade da contratação foi analisada nos autos pela SEIC, conforme se observa no evento SEI nº 1301555.

4. DA LISTA DE VERIFICAÇÃO

Segue lista de verificação exigida no Anexo X da PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 226/2018 TRE-AL/PRE/COCIN/AAU, que regulamenta a obrigatoriedade do uso de listas de verificação dos procedimentos de contratações de bens e serviços no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

ANEXO X - Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de cursos de atualização, capacitação e/ou desenvolvimento deverá ser verificada pela Assessoria Jurídica da Direção-Geral ou pela Assessoria de Contas e Apoio à Gestão, de acordo com o regulamento.

Verificação		Sim	Não	Evento/Obs.
1.	Existe pedido formal da parte interessada, devidamente justificado?	X		1295634
2.	É possível afirmar que é singular a necessidade pública que demanda a		X	

	contratação do curso?			
3.	A justificativa apresentada é pertinente (detecção da necessidade e especificação do objeto, observando a eficiência, eficácia, efetividade das ações do órgão)?	X		1297712
4.	A inviabilidade de competição teve sua origem na contratação do serviço técnico de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (art. 25, II da Lei nº 8.666/93):		X	
5.	O procedimento está instruído com o detalhamento do conteúdo do curso requerido?	X		1295721
6.	O conteúdo do curso atende adequadamente à necessidade pública identificada pelo demandante da contratação e/ou destinatário dos conhecimentos?	X		1297712
7.	O procedimento está instruído com currículo detalhado do(s) instrutor(es) do curso?	X		1295698
8.	É possível afirmar que é notoriamente reconhecido no mercado o fornecedor do curso selecionado? Há elementos que fundamentam o reconhecimento da alegada notoriedade pelo demandante da contratação e/ou pelo destinatário dos conhecimentos?		X	
9.	Existe na localidade sede do órgão, algum outro fornecedor do conteúdo do curso selecionado e que tenha previsão de realizar curso idêntico ou similar nos próximos meses (no caso de evento fora do Estado)?		X	
10.	Foi verificada pela CODES a relação de compatibilidade entre o objeto da futura contratação e as atribuições do(s) destinatário(s) dos conhecimentos?	X		1297712
11.	Houve a devida reserva de crédito orçamentário ou a confirmação de que há recurso disponível pela unidade competente?		X	1297712 1306805
12.	A proposta de preços demonstra-se compatível com os preços praticados no mercado, considerando, sobretudo, o subsídio de fornecimento ou prestação de serviços para outros órgãos (notas fiscais, faturas, notas de empenho) constantes do respectivo processo administrativo?	X		1301555
13.	A proposta de preço encontra-se dentro do prazo de validade?	X		1302609
14.	Consta o domicílio bancário, indicado pelo credor, na proposta ou em documento separado?	X		1302609
	Consta nos autos declaração necessária à comprovação da observância ao que prescreve o inciso V, do Art. 2º, da Res. CNJ nº 7/2015, com redação dada pela Res. CNJ nº 229/2016? <i>“Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...)”</i>			

15.	V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; (Redação dada pela Resolução nº 229, de 22.06.16)".	X		1297807
16.	O valor da contratação exige a publicação na imprensa oficial?		X	
Regularidade fiscal e trabalhista		Sim	Não	Evento/Obs.
17.	A empresa apresentou prova de cadastro no SICAF com os seus dados relativos à regularidade fiscal válidos?	X		1297807
	1 FGTS		X	PENDENTE
	2. INSS	X		1297807
	3. Receita Federal	X		1297807
	4. Tributos Estaduais e Municipais (quando exigido)	X		1297807
	5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	X		1297807
18.	Consta consulta ao CADIN?	X		1297807
19.	Consta nos autos a consulta acerca da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência?	X		1297807

5. CONCLUSÃO

Como medida prévia à conclusão desta Assessoria pela regularidade da contratação e eventual aprovação, faz-se necessário que se providencie as informações referentes ao FGTS, cuja certidão encontra-se vencida (item 17.1 da Lista de Verificação), salvo melhor juízo.

À Secretaria de Administração para o devido saneamento processual.



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA MENDES FREITAS, Analista Judiciário**, em 06/06/2023, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO RAMOS COSTA JÚNIOR, Assessor Jurídico**, em 06/06/2023, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1307091** e o código CRC **2B528B5A**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.003.671/0001-53 DUNS®: 679397906
Razão Social: CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 24/10/2023
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta (Dados obtidos do histórico)**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/11/2023
FGTS	Validade:	22/06/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	02/12/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/08/2023
Receita Municipal	Validade:	15/06/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 06 de junho de 2023.

À AJ-DG, após juntada de declaração SICAF atualizada.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção**, em 06/06/2023, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1307524** e o código CRC **B235F67E**.

0004117-27.2023.6.02.8000

1307524v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.trf1.jus.br>

PROCESSO : 0004117-27.2023.6.02.8000
INTERESSADO : LEANDRO PEIXOTO GUSMÃO E LUCIANA WANDER DE OLIVEIRA MELO
ASSUNTO : ANÁLISE. LEGALIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. CAPACITAÇÃO.

Parecer nº 796 / 2023 - TRE-AL/PRE/DG/AJ-DG

De volta a esta Assessoria Jurídica os presentes autos, após o aperfeiçoamento da instrução, tendo em vista o apontamento inserido no Parecer nº 789/2023 - TRE-AL/PRE/DG/AJ-DG (1307091).

A SEIC providenciou a juntada da Certidão SICAF atualizada (1307522).

Considerando, pois, sanada a pendência outrora indicada, em complemento ao Parecer 789/2023, esta Assessoria Jurídica não apresenta óbice à contratação da Empresa CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 36.003.671/0001-53, objetivando a participação dos servidores deste Tribunal, Luciana Wander de Oliveira Melo e Leandro Peixoto Gusmão, lotados na Seção de Almoxarifado, no Curso "GESTÃO INTEGRADA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO PÚBLICO", a se realizar presencialmente no período de 03 a 06 de outubro do corrente ano, em João Pessoa/PB, sendo o valor das inscrições no montante de R\$ 8.340,00 (oito mil, trezentos e quarenta reais), conforme proposta 1302609, ressaltando o apontamento feito pela SRACF acerca da deficiência orçamentária, que será suprida com as providências ainda em trâmite, nos termos do Despacho SRACF 1306805.

À superior consideração do Senhor Diretor-Geral.



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA MENDES FREITAS, Analista Judiciário**, em 06/06/2023, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO RAMOS COSTA JÚNIOR, Assessor Jurídico**, em 06/06/2023, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1307574** e o código CRC **47292519**.

0004117-27.2023.6.02.8000

1307574v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



CONCLUSÃO

Maceió, 07 de junho de 2023.

Senhor Presidente,

Cuida-se de procedimento objetivando a participação presencial dos servidores Luciana Wander de Oliveira Melo e Leandro Peixoto Gusmão no curso Gestão Integrada de Almojarifado e Patrimônio Público, a ser realizado em João Pessoa/PB, no período de 03 a 06/10/2023, com valor das inscrições no montante de R\$ 8.340,00 (oito mil, trezentos e quarenta reais).

Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral, por conduto do Parecer AJ-DG nº 789 (1307091), ressaltou a necessidade de sanear o vertente procedimento, para que fosse providenciado as informações referentes ao FGTS. Após a devida complementação apontada, e por meio do Parecer AJ-DG nº 796 (1307574), opinou favoravelmente à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, *caput* da Lei nº 8.666/93, da empresa CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 36.003.671/0001-53, conforme proposta comercial (1302609), ressaltando, por fim, o apontamento feito pela SRACF acerca da deficiência orçamentária, que será suprida com as providências ainda em trâmite, nos termos do Despacho SRACF 1306805..

Assim, ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação, e ciente de que o evento em apreço irá colaborar com a excelência da prestação dos servidores citados, submeto o presente procedimento à consideração superior de Vossa Excelência para a competente deliberação, em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 08/06/2023, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1308124** e o código CRC **FFA876FE**.

0004117-27.2023.6.02.8000

1308124v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.trf1.jus.br>

PROCESSO : 0004117-27.2023.6.02.8000
INTERESSADO : LEANDRO PEIXOTO GUSMÃO
ASSUNTO : Contratação Direta. Inexigibilidade de Licitação. Autorização

Decisão nº 2287 / 2023 - TRE-AL/PRE/GPRES

Trata-se de procedimento destinado a avaliar a possibilidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da **Empresa CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 36.003.671/0001-53**, para garantir a participação dos servidores Luciana Wander de Oliveira Melo e Leandro Peixoto Gusmão, lotados na Seção de Almoarifado, no curso "**GESTÃO INTEGRADA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO PÚBLICO**". a se realizar presencialmente no período de 03 a 06 de outubro do corrente ano, em João Pessoa/PB, conforme proposta comercial (1302609).

O curso será realizado na cidade de João Pessoa/PB, no período de 03 a 06 de outubro de 2023, sendo o valor das inscrições no montante de R\$ 8.340,00 (oito mil, trezentos e quarenta reais) e valor total dos custos com passagens e diárias de R\$ 23.743,20 (vinte e três mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

Submetido o processo à instrução, a Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral-AJDG, por meio do Parecer nº 789 (1307091), condicionou a contratação direta à juntada das informações relativas ao FGTS, pois a certidão juntada aos autos estava vencida.

Juntada aos autos certidão do SICAF (1307522), a AJ-DG opinou favoravelmente à contratação direta, pois reconheceu a inviabilidade de competição, pressuposto excepcional para contratação por inexigibilidade de licitação, no Parecer 796 (1307574).

Observo que o custo total a ser despendido por este Regional alcançará o valor de R\$ 32.083,20 (trinta e dois mil, oitenta e três reais e vinte centavos). Nesse contexto, o valor da capacitação corresponde a pouco mais de 25% do custo total a ser despendido TRE/AL.

Embora a ação encontre-se prevista no Plano Anual de Capacitação/2023 - PAC/2023, a autorização da capacitação violaria o princípio da economicidade, previsto no art. 70 da Constituição Federal, pois o valor do curso é muito inferior ao custo de passagens e diárias.

Ante o exposto, determino a remessa dos autos à Seção de Almoarifado para que os requerentes informem se há interesse em realizar a capacitação, deslocando-se para cidade de João Pessoa/PB, com utilização de veículo próprio, ocasião em que poderiam requerer o auxílio transporte, diminuindo o custo total das despesas.

Dr. HENRIQUE GOMES DE BARROS TEIXEIRA
Juiz Auxiliar da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE GOMES DE BARROS TEIXEIRA, Juiz Auxiliar da Presidência**, em 19/07/2023, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1309332** e o código CRC **14E629EC**.

0004117-27.2023.6.02.8000

1309332v7



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 19 de julho de 2023.

AO GPRES.

Senhor Juiz Auxiliar da Presidência,

Em resposta à consulta efetuada na Decisão 2287 (1309332), "*... que os requerentes informem se há interesse em realizar a capacitação, deslocando-se para cidade de João Pessoa/PB, com utilização de veículo próprio, ocasião em que poderiam requerer o auxílio transporte, diminuindo o custo total das despesas*" temos o que segue:

1. Informamos que não é de interesse nosso utilizar de veículo próprio para o deslocamento à cidade de João Pessoa, haja vista a distância do deslocamento de Maceió/João Pessoa não ser pequena, sendo de aproximadamente 400km, e cuja viagem de fronteira a fronteira duraria em torno de 7h, o que consideramos deveras exaustivo e ainda trazendo riscos potenciais de acidentes graves envolvendo os servidores requerentes, pois usuários de veículos de mais de 10 anos de uso e ainda sem seguro veicular e que, por outro viés, ainda fariam falta em seus lares pois atendem aos demais membros de suas famílias.

2. Ainda, com a máxima vênua, pudemos verificar um equívoco nos cálculos trazidos na Decisão 2287, no valor

total de R\$ 32.083,20 (trinta e dois mil, oitenta e três reais e vinte centavos), que vão de encontro às informações dadas pela SRACF - Seção de Recrutamento, Avaliação e Capacitação Funcional, na informação 2386 (1297712), cujo valor total apresentado para a despesa foi de **R\$ 23.743,20 (vinte e três mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos)**, conforme demonstrativo de despesas transcrito abaixo.

Inscrição: **R\$8.780,00(oito mil, setecentos e oitenta reais)** - O valor já contempla os dois servidores.
Inscrição individual: R\$ 4.390,00

Diárias para o período dos dois servidores: **R\$7.963,20(sete mil novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos)** - **Diárias p/ cada servidor: R\$ 3.981,60**

Passagens* : **R\$7.000,00(sete mil reais)** - **Passagem individual por servidor: R\$ 3.500,00**

*valor estimado em 22/05/2023

Valor total - R\$23.743,20 (vinte e três mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos), incluindo todo o investimento para os dois servidores.

Considerando o cálculo acima apresentado, o percentual da capacitação fica em torno de 40% (quarenta por cento) do total de despesas, o que entendemos estar dentro dos padrões de despesas estimadas e inclusive com a disponibilidade orçamentária confirmada no Despacho SRACF (1306805).

Estando a capacitação requerida dentro do Plano Anual de Capacitação e sendo de grande importância na execução das atividades pertinentes à gestão e controle de estoque de materiais do almoxarifado, o que resultará em muitos benefícios a este Tribunal, reiteramos o pedido e pedimos vênias ao seu deferimento, em conformidade com a instrução dada na informação 2386 e Despacho

SRACF 1306805, ressaltado pela conclusão GDG 1308124.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA WANDER DE OLIVEIRA MELO, Chefe de Seção**, em 19/07/2023, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO PEIXOTO GUSMÃO, Assistente II**, em 19/07/2023, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1331429** e o código CRC **8495774E**.

0004117-27.2023.6.02.8000

1331429v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 09 de agosto de 2023.

Em face do que exposto no Despacho SEALMOX 1331429, solicito à SRACF atualizar os cálculos estimados para a capacitação, tendo em conta o desconto auferido na nova contratação de passagens aéreas e o retorno aos antigos valores de diárias para servidores.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário de Administração, em 09/08/2023, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1343877** e o código CRC **820C8CEC**.

0004117-27.2023.6.02.8000

1343877v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 09 de agosto de 2023.

Senhor Secretário,

Os valores das passagens aéreas são flutuantes, motivo pelo qual, segue estimativa baseada em pesquisa nas companhias aéreas neste dia:

1 - Passagens aéreas: R\$2.000,00 - R\$261,00 = R\$1739,00(valor estimado por passageiro)

Total passagens: **R\$3.478,00**(Valor estimado para dois participantes)

2 - Diárias: R\$2.646,00(por servidor), totalizando **R\$5.292,00**(para os dois participantes.

Ressalte-se que o valor R\$261,00 paras os trechos ida e volta de cada passageiro, refere-se ao desconto auferido na nova contratação de passagens aéreas.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **SUZANA DA SILVA NUNES, Analista Judiciário**, em 09/08/2023, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1344145** e o código CRC **A8E967B7**.

0004117-27.2023.6.02.8000

1344145v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 10 de agosto de 2023.

Ao Gabinete da Presidência

Peço vênia ao Excelentíssimo Senhor Juiz Auxiliar da Presidência para, à vista do que pontuado no Despacho SEALMOX 1331429 e no Despacho SRACF 1344145, submeter o feito a uma possível reanálise, com vista a, se for da aquiescência de Sua Excelência, revisar a Decisão 2287 (doc. 1309332).

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 10/08/2023, às 00:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1344551** e o código CRC **081422D1**.

0004117-27.2023.6.02.8000

1344551v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.trf1.jus.br>

PROCESSO : 0004117-27.2023.6.02.8000
INTERESSADOS : LEANDRO PEIXOTO GUSMÃO E LUCIANA WANDER DE OLIVEIRA MELO
ASSUNTO : Contratação direta. Inexibibilidade de Licitação. Autorização

Decisão nº 3786 / 2023 - TRE-AL/PRE/GPRES

Trata-se de procedimento destinado a avaliar a possibilidade da contratação direta, por inexibibilidade de licitação, da **Empresa CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.003.671/0001-53**, para garantir a participação dos servidores Luciana Wander de Oliveira Melo e Leandro Peixoto Gusmão, lotados na Seção de Almojarifado, no curso "**GESTÃO INTEGRADA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO PÚBLICO**", conforme proposta comercial (1302609).

O curso será realizado na cidade de João Pessoa/PB, no período de 03 a 06 de outubro de 2023, sendo o valor das inscrições no montante de R\$ 8.340,00 (oito mil, trezentos e quarenta reais) e valor total dos custos com passagens e diárias de R\$ 8.770,00 (oito mil, setecentos e setenta reais).

Submetido o processo à instrução, a Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral-AJDG, por meio do Parecer nº 789 (1307091), condicionou a contratação direta à juntada das informações relativas ao FGTS, pois a certidão juntada aos autos estava vencida.

Juntada aos autos certidão do SICAF (1307522), a AJ-DG opinou favoravelmente à contratação direta, pois reconheceu a inviabilidade de competição, pressuposto excepcional para contratação por inexibibilidade de licitação, no Parecer 796 (1307574).

Observo que a ação se encontra prevista no Plano Anual de Capacitação/2023 - PAC/2023.

Ante o exposto, **RATIFICO**, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, o reconhecimento de inexigibilidade de licitação, nos moldes da Conclusão do Sr. Diretor-Geral (1308124).

Ademais, tendo em vista a existência de disponibilidade orçamentária suficiente para a contratação do curso "**GESTÃO INTEGRADA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO PÚBLICO**", **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, a contratação direta da **Empresa CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.003.671/0001-53**.

À Secretaria de Administração para a emissão da correspondente nota de empenho e demais providências, por suas unidades competentes, inclusive devendo observar o apontamento feito pela AJ-DG quanto ao registro pela opção do art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no Termo de Inexigibilidade de Licitação.

À Secretaria de Gestão de Pessoas para providências de sua alçada.

Desembargador KLEVER RÉGO LOUREIRO

Vice-Presidente no exercício Presidência



Documento assinado eletronicamente por **KLEVER RÉGO LOUREIRO, Presidente**, em 20/09/2023, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1367764** e o código CRC **D64AE1B6**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 20 de setembro de 2023.

Sigam os autos à SRACF, para as providências decorrentes da decisão 3786 1367764.



Documento assinado eletronicamente por **KATHERINE MARIA FERRO GOMES TEIXEIRA**, Secretária, em 20/09/2023, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1368444** e o código CRC **616EBA0F**.

0004117-27.2023.6.02.8000

1368444v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 20 de setembro de 2023.

À SEIC, para publicidade e eventuais registros e posterior remessa à COFIN, para emissão da competente nota de empenho, nos termos autorizados pela Presidência, na Decisão 3786 (doc. 1367764).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário de Administração, em 20/09/2023, às 19:32, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1368583** e o código CRC **352F89B0**.

0004117-27.2023.6.02.8000

1368583v1

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Item da Inexigibilidade

21/09/2023 12:42:15

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão: 14000 - JUSTICA ELEITORAL UASG Responsável: 70011 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Modalidade de Compra: Inexigibilidade de Licitação Nº da Compra: 00043/2023 Lei: Lei nº 8.666/1993 Artigo: Art. 25º Inciso: Caput

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Item details form including: Nº do Item (1), Tipo de Item (Serviço), Item (21172 - Treinamento Qualificação Profissional), Unidade de Fornecimento (UNIDADE), Descrição Detalhada (Treinamento Qualificação Profissional - curso Gestão Integrada de Almoarifado e Patrimônio Público), Item Sustentável checkbox, and a table with columns: Quantidade (2), Unidade de Fornecimento (UNIDADE), Valor Unitário (R\$), Valor Total (R\$) (8.340,00). Includes a section for Fornecedor with fields for Tipo Fornecedor (Pessoa Jurídica), CPF/CNPJ (36.003.671/0001-53), and Razão Social / Nome (CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA).

Resultado (SISPP)

Table with 6 columns: CPF/CNPJ, Nome/Razão Social, Valor Total (R\$), Quantidade, Marca, Situação. Row 1: 36.003.671/0001-53, CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, 8.340,00, 2, -

Navigation buttons: Item Anterior, Ir para o Item: 1, Ir, Próximo Item

Buttons: Inexigibilidade, Itens, Nova Pesquisa de Compras



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 21 de setembro de 2023.

À COFIN, para emissão da nota de empenho, em atendimento ao determinado pelo Senhor Secretário de Administração (1368583).

Após, devem os autos retornarem a esta Seção para publicação da contratação na Transparência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção**, em 21/09/2023, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1368842** e o código CRC **D5A6BCA5**.

0004117-27.2023.6.02.8000

1368842v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 21 de setembro de 2023.

À SGO,

Para as providências do despacho SEIC (1368842).

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLOS GALVÃO, Coordenador Orçamentário e Financeiro**, em 21/09/2023, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1368987** e o código CRC **1725B024**.

0004117-27.2023.6.02.8000

1368987v1

CONFORMIDADE DOC. SIAFI

Conformidade nesta data.

Documento:

NE 480/2023

Observação:



Documento assinado eletronicamente por **AGNALDO QUINTELA DOS SANTOS**, **Analista Judiciário**, em 21/09/2023, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1369079** e o código CRC **7EF6A861**.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.003.671/0001-53
Razão Social: CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
Endereço: AV CHAMPAGNAT 645 ED PALMARES SL 502 / CENTRO / VILA VELHA / ES / 29100-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2023 a 14/10/2023

Certificação Número: 2023091503371769894971

Informação obtida em 21/09/2023 15:15:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230000998981

Identificação do Requerente: CNPJ N° 36.003.671/0001-53

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **21/09/2023**, válida até **20/12/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 21/09/2023.

Autenticação eletrônica: **0017.5A38.6090.D731**





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 21 de setembro de 2023.

À SAD,

Sr. Secretário,

Diante da informação constante no evento (1369079), registro minha assinatura no empenho 2023NE480, remetendo para igual procedimento e posterior juntada aos autos.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLOS GALVÃO, Coordenador Orçamentário e Financeiro**, em 21/09/2023, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1369156** e o código CRC **37C976E0**.

0004117-27.2023.6.02.8000

1369156v1

Data e hora da consulta: 21/09/2023 16:30
Usuário: ***.180.784-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
70011	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
06.015.041/0001-38	AV.ARISTEU DE ANDRADE,377,FAROL MACEIÓ-AL.	57051-090
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	(082) 2122-7700

Ano	Tipo	Número
2023	NE	480

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167675	1000000000	339039	70390	AL CAPPAC

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
21/09/2023	Ordinário	0004117-27.2023.6.02	0,0000	8.340,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
36.003.671/0001-53	CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	29100-011
Endereço	UF	Telefone
CHANPAGNAT 645 ED. PALMARES , SL CENTRO	ES	27 33400122
Município	UF	Telefone
VILA VELHA	ES	27 33400122

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
96	INEXIGIBILIDADE	25	-	-	-
Ato Normativo					
LEI 8.666 / 1993					

Descrição

CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA., PARA GARANTIR A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES NO CURSO: GESTÃO INTEGRADA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO PÚBLICO, CONFORME PROPOSTA COMERCIAL (1302609). O CURSO SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB, NO PERÍODO DE 03 A 06 DE OUTUBRO DE 2023. DECISÃO Nº 3786 / 2023 - TRE-AL/PRE/GPRES (1367764). SEI 0004117-27.2023.6.02.8000.

Local da Entrega

TRE-AL

Informação Complementar

07001107000432023 - UASG Minuta: 070011

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	21/09/2023 16:30:20	Alteração

Data e hora da consulta: 21/09/2023 16:30

Usuário: ***.180.784-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	8.340,00

Subelemento 48 - SERVICIO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Treinamento Qualificação Profissional - curso Gestão Integrada de Almoxarifado e Patrimônio Público	8.340,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21/09/2023	Inclusão	2,00000	4.170,0000	8.340,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

JOSE RICARDO ARAUJO E SILVA

***.180.784-**

21/09/2023 16:30:20

Gestor Financeiro

RUI CARLOS GALVAO

***.291.944-**

21/09/2023 16:03:05



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 21 de setembro de 2023.

À SLC, para eventuais registros e à SEIC, para publicação no portal da transparência.

Em cópia, à SRACF, para remessa da Nota de Empenho à promotora do evento.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário, em 21/09/2023, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1369210** e o código CRC **22E72AE4**.

0004117-27.2023.6.02.8000

1369210v1